

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022 EDITAL 162/2022

Abre inscrições para contratação, em caráter emergencial, para o cargo de Operário Especializado/Pedreiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Operário Especializado/Pedreiro junto à Secretaria Municipal de Educação, com amparo em excepcional interesse público estabelecido nos artigos 201 a 205 da Lei Municipal n.º 4.480, de 03 de julho de 2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores, designada através de portaria específica.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.teutonia.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado em jornal de circulação local.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
- **1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo e prova prática, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.6** As contratações serão efetuadas por meio de contrato administrativo, regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido na Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os Artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

2. ESPECIFI CAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 Leis Municipais n° 4.351/2014 e 4.472/2015

Função	Vagas	Escolaridade e outros requisitos para o provimento	Carga Horária Semanal	Vencimentos Fixos
Operário Especializado Pedreiro ¹	03 + Cadastro Reserva	Fundamental Incompleto (mínimo de 4ª série do Ensino Fundamental) Idade Mínima de 18 anos Pontuação mínima na Prova Prática: 35 pontos	40h ³	03 - RE R\$ 2.329,40

¹ SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar trabalhos braçais em geral e operar máquinas e equipamentos de pequeno porte, executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares para a construção, demolição, reconstrução e conservação de prédios e demais obras.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza de sanitários; auxiliar em tarefas de construção civil, calçamentos e outros tipos de pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.) aplicar inseticidas, fungicidas e herbicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; operar máquinas de pequeno porte e uso individual, tais como serras elétricas, cortadores de gramas, motosserras e similares; auxiliar nos serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas e/ou destinadas para sombra; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos, e similares; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos e outros materiais de construção; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras e paredes para a instalação de equipamentos hidráulicos e redes elétricas; montar móveis,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

responsabili zar-se pelo

material em uso na obra ou serviço; zelar pelo funcionamento, limpeza e conservação dos equipamentos utilizados e em uso, bem como dos próprios municipais; dirigir veículos, desde que devidamente habilitado; executar tarefas afins.

Sujeito a frequentar cursos de especialização, ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

- ² No prazo de vigência do presente Edital.
- ³O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- **2.2** Além do vencimento, o contratado fará jus as vantagens funcionais previstas no art. 205 da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015.
- 2.3 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 O período de inscrições será do dia 22 de agosto de 2022 até o dia 26 de agosto de 2022, no seguinte horário: das 8h às 11h e das 14h às 16h.
- **3.2** As inscrições serão recebidas exclusivamente por pessoa designada, <u>junto à sede do Município</u>, <u>sito à Avenida 1 Oeste</u>, <u>878</u>, <u>bairro Centro Administrativo</u>, <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>, sala 07.
- 3.2.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.4 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser feita presencialmente pelo candidato, no endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo I;



4.1.2 Cópia

de

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

documento de identidade oficial com foto e original;

- **4.1.3** Cópia do Histórico Escolar e original, para comprovação da escolaridade mínima exigida;
- **4.1.4** Idade mínima de 18 anos;
- 4.1.5 Comprovação de experiência na função, caso possua.
- **4.1.6** No ato de inscrição, o candidato poderá enumerar e rubricar todas as folhas entregues.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.teutonia.rs.gov.br no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de dois dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, ao que a decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

6. FICHA DE INSCRIÇÃO

6.1 A Ficha deverá ser preenchida pelo candidato, nos moldes do Anexo I, do presente Edital.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1 Os critérios de avaliação abaixo discriminados totalizarão o máximo de cem pontos.
- 7.2 A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação de experiência profissional, formação escolar e prova prática, conforme os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação	
	I	ı



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

1. Experiência profissional na área de atuação: até um 1 ano de 1 ano e 1 dia até 3 anos mais de 3 anos	10 15 25	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Carteira devidamente assinada, Documento ou Atestado ou Declaração (modelo conforme anexo II), sendo que os mesmos deverão estar registrados no tabelionato e conter dados de contato com a empresa ou pessoa física com quem foi mantido o vínculo empregatício. A pontuação não é cumulativa.
2. Formação Ensino Fundamental até a 6º série completa Ensino Fundamental completo Ensino Médio completo e demais níveis	02 03 05	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Curso. A pontuação não é cumulativa.
3. Prova Prática, de acordo com critérios estabelecidos pela comissão, sendo igualmente para todos os candidatos.	70 (pontuação máxima)	O candidato deve se apresentar em dia pré agendado, munido de documento de identidade ou CNH. A avaliação será de acordo com os critérios estabelecidos pela comissão.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **8.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **8.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar da pontuação de formação e experiência profissional será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.teutonia.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



8.3 Após a

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA totalização

das notas e fechamentos dos prazos para os candidatos apresentarem recursos em relação as pontuações referentes a experiência profissional e formação, os 20 candidatos com a maior pontuação serão classificados para a realização da prova prática.

9. RECURSOS

- 9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 9.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 9.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal, para julgamento, no prazo de um dia, ao que a decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 10.1 Após a análise de currículo dos candidatos, verificando-se a ocorrência de empate na pontuação dos critérios de experiência profissional ou formação educacional em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **10.1.1** Tiver obtido maior pontuação no critério de Experiência Profissional;
- 10.1.2 Tiver obtido a maior pontuação no critério de Formação Educacional;
- 10.1.3 Apresentar idade mais avançada;
- 10.1.4 Ainda permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.
- 10.1.5 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista para a realização da prova prática dos 20 candidatos selecionados.
- 10.2 Após a realização da prova prática, verificando-se a ocorrência de empate na pontuação final em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **10.2.1** Tiver obtido a maior pontuação no critério de prova prática.
- 10.2.2 Tiver maior tempo comprovado de experiência;
- 10.2.3 Tiver obtido a maior pontuação no critério de formação;
- 10.2.4 Apresentar idade mais avançada;
- 10.2.5 Ainda permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.
- 10.2.6 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

11.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1 Transcorrido o prazo, sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para homologação, no prazo de um dia.
- **11.2** Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **12.1.4** Ter nível de escolaridade mínima para atender a série mencionada no item 2.1.
- 12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **12.2** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **12.3** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.
- **12.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.
- **13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PREFEITU

RA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 09 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regist	rado e	Publica	ado
em	/	/	

Gabriele Regine da Costa Agente Administrativo Matrícula 5450

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 00/2022

1. DADOS PESSOAIS			
Nome Completo:			
Data de Nascimento://_			
Estado Civil:			
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃ	O		
Carteira de Identidade e órgão exp	edidor:		
Cadastro de Pessoa Física – CPF:	·		
Título de Eleitor	Zona:	Secão:	
Endereço Residencial: Rua /Av:			n°
Bairro:	cidade:		
Endereço Eletrônico:			
Telefone residencial e celular:			
Outro endereço e telefone para con	ntato ou recado:		
3. ESCOLARIDADE			
ENSINO FUNDAMENTAL OU I	EQUIVALENTE		
() incompleto () completo			
Instituição de Ensino:			
Anos cursados (para o caso de ens	ino fundamental o	u equivalente incompleto):	



Ano	ae		MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
conclus			
(para o			
	no fundamental ou equ	iivalente completo	v):
	O MÉDIO		
	mpleto () completo		
Institui	ção de Ensino:		completo):
Anos c	ursados: (para o caso d	le ensino médio in	completo):
Ano de	conclusão: (para o cas	so de ensino médi	o completo):
ENSIN	O SUPERIOR		
	mpleto () completo		
Curso:			
Discipl	inas cursadas: (para o	caso de ensino sur	perior incompleto):
Ano de	conclusão: (para o cas	so de ensino super	ior completo):
4 EXP	PERIÊNCIA PROFIS	SIONAL :	
Cargo/t	funcão:		
Período):		
1 0110 410			
Empres	sa:		
Cargo	iunçao:		
Período):		
Empres	sa:		
Cargo/i	função:		
Período):		
Empres	sa:		
Cargo/1	runçao:		
Período);		
Empres	sa:		
Cargo/i	função:		
Período):		
5. INF	ORMAÇÕES ADICI	ONAIS:	
		Teutônia,	de agosto de 2022.





MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, (nome da empresa ou pessoa física - contratante) inscrita sob o n.º de (CNPJ ou CPF), localizada no (endereço da contratante), n.º de telefone, declaro para os devidos fins que a (nome da candidata) trabalhou como (pedreiro, operário especializado pedreiro,) no período compreendido entre (dia/mês e ano).

Teutônia,	de	de 2022